



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE

EDITAL Nº 12 / 2023 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 19 de setembro de 2023.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

O Diretor Geral do IFC - *Campus* São Bento do Sul, Professor Rogério Luís Kerber, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº462/2020 - PORT/REIT, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/03/2020, vem tornar público o Edital para **seleção de propostas de projetos de pesquisa**, para a concessão de bolsas de pesquisa para alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio e superior do IFC para o ano de 2024, de acordo com as disposições deste Edital.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFC - *Campus* São Bento do Sul (CPI-SBS) comunica o lançamento do edital 12/2023 para seleção de propostas de projetos de pesquisa. O apoio aos projetos de pesquisa devem ocorrer por meio de crédito para bolsas aos estudantes de graduação e ensino técnico (integrado, subsequente, concomitante ou educação de jovens e adultos - EJA), conforme disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2024.

2 OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 O objetivo geral deste edital é o cadastramento e seleção de projetos de pesquisa no IFC - *Campus* São Bento do Sul, seguindo ordem de classificação, para concessão de bolsas a estudantes com vigência de 01 de março de 2024 a 31 de outubro de 2024.

2.2 Objetivos específicos:

a.

Incentivar a prática da pesquisa, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;

b.

Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico (Art.6 da Lei 11892/2008);

c.

Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;

d.

Promover a interação e a integração entre os componentes curriculares, de acordo com as necessidades de cada curso;

e.

Desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que contemplem o desenvolvimento dos diversos aspectos da formação humana;

f.

Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de pesquisa, mediante recebimento de bolsas;

g.

Possibilitar a construção de novos conhecimentos;

h.

Incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa no *Campus*;

i.

Promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;

j.

Promover a iniciativa de estudos em áreas prioritárias, indicadas pelas demandas econômicas, sociais e culturais regionais.

k.

Fomentar e institucionalizar atividades de forma articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Pesquisa:

- a.
Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC ou professor visitante.
- b.
Possuir titulação mínima de graduação.
- c.
Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- d.
Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- e.
Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
- f.
Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, de acordo com as disposições previstas em edital;
- g.
Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, bem como aprovado pela CAPP-SBS e com a anuência dos superiores;
- h.
Participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente certificado pelo IFC.

3.2 São requisitos para candidatura como bolsistas de iniciação científica:

- a.
Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC ou ser estudante em cooperação com o IFC;
- b.

Ter sido classificado em processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;

c.

Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa;

d.

Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida em edital;

e.

Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

f.

Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

g.

Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;

h.

Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC (declaração);

i.

Ter anuência do coordenador responsável pelo projeto.

3.3 Dos compromissos do coordenador

a.

Selecionar ou indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;

b.

Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto;

c.

Incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado.

d.

Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor.

e.

Não repassar a outrem a coordenação do projeto.

f.

Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência da coordenação do projeto.

g.

Coordenar o acompanhamento e o controle do bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista;

h.

Substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;

i.

Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em evento científico do IFC;

j.

Apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida no edital;

k.

Cumprir com as normas e os prazos estipulados no edital;

l.

Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.

m.

O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

i.

Perda da cota de bolsa;

ii.

Impossibilidade de concorrer em outros editais;

iii.

Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

iv.

Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.4 Dos compromissos do bolsista

a.

Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador;

b.

Elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida no edital;

c.

Comprovar os resultados exigidos, quando solicitados pela CAPP;

d.

Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital, respeitados os limites definidos (mínimo, 8 horas e, no máximo, 10 horas, para estudantes de nível médio técnico concomitante ou integrado; no mínimo, 10 horas e, no máximo, 15 horas, para para estudantes de nível superior);

e.

Elaborar, junto com o coordenador, e apresentar à Coordenação de Pesquisa do Campus o relatório final do projeto, sob pena de não poder concorrer a outras bolsas estudantis do Campus caso não entregue tais relatórios;

f.

Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com o projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) ou em evento científico interno do Campus no máximo no ano seguinte ao de conclusão da bolsa. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC (NIT/IFC) para serem apresentados;

g.

O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - Perda da bolsa;

II - Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

III - Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto em 4.1, poderá ser solicitada ajuda do NIT/IFC.

4.3 Caso a hipótese de 4.1 for confirmada, o NIT/IFC deverá ser comunicado pelo coordenador do projeto.

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto em 4.1, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em qualquer forma de divulgação.

4.5 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de submissão para publicação.

4.6 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.7 A divulgação de informações relacionadas ao projeto não deve prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com apoio do IFC Campus São Bento do Sul.

5 DA BOLSA

5.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos e será permitido o número de até um bolsista por projeto de

pesquisa.

5.2 A disponibilidade de recursos para alocação de bolsas dependerá do orçamento anual aprovado e divulgado até fevereiro de 2024, dos quais serão distribuídos obedecendo à seguinte classificação e respectivos valores:

a.

ICT - Iniciação Científica Ensino Médio Integrado - R\$ 400,00;

b.

ICG - Iniciação Científica Superior - R\$700,00.

5.3 Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (ICT, ICG) uma segunda bolsa por projeto poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo coordenador.

5.4 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, sendo que as mesmas terão vigência de 8 meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 31 de outubro de 2024.

5.5 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação, até o dia 17 de cada mês, de relatório mensal de atividades para a Coordenação de Pesquisa por parte do coordenador do projeto, via formulário na plataforma Google Forms. Caso o relatório seja apresentado após o dia 17 do respectivo mês, o pagamento das bolsas aos alunos será realizado apenas no mês subsequente.

5.6 Os recursos disponibilizados para pagamento das bolsas serão provenientes de no mínimo 1% em relação ao orçamento do campus no de execução do projeto.

5.7 É vedada a divisão do valor de uma bolsa de pesquisa entre dois ou mais alunos.

6 DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. A proposta deverá, preferencialmente, contemplar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa do qual o pesquisador faz parte.

6.2 A carga horária máxima alocada para coordenação e colaboração em projetos de pesquisa deve seguir o disposto na RESOLUÇÃO No 33/2022 - CONSUPER (11.01.18.67).

6.3 Os projetos que envolvam experimentos com animais (Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA), seres humanos (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos- CEPESH) ou organismos geneticamente modificados (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio) deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes.

6.4 O coordenador do projeto deverá encaminhar uma cópia digitalizada ao e-mail institucional da Coordenação de Pesquisa do Campus do protocolo e do parecer de autorização para execução da pesquisa emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP.

6.5 O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

7 DA SUBMISSÃO DO PROJETO

7.1 A submissão das propostas para docentes será realizada via sistema SIGAA -> Portal Docente -> cadastro no Módulo Pesquisa -> São Bento do Sul - Edital 12/2023 - Pesquisa;

7.2 A submissão das propostas para TAEs será realizada via formulário disponível no link <https://forms.gle/nTcufd1ijzq3D3W88>

7.2.1 O procedimento adotado decorre da impossibilidade de submissão de propostas no Módulo Pesquisa por TAEs, cuja customização ainda não foi realizada.

7.3 Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

7.4 A proposta de projeto deverá ser submetida conforme especificado no item 7.1 ou 7.2 até a data limite estipulada no cronograma deste Edital.

7.5 Propostas entregues em formatos diferentes daquele disposto no item 7.1 ou 7.2 não serão aceitas.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

8.1 Para fins de admissibilidade, os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto à documentação, validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta.

8.2 Os projetos serão avaliados, quanto ao mérito técnico, por até 03 (três) consultores *ad hoc*, externos ao Campus.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

I - Mérito técnico do projeto;

II - Mérito curricular do coordenador do projeto.

8.2.1 Em caso de indisponibilidade de consultores *ad hoc* para determinado projeto, a CAPP poderá proceder com a avaliação do mérito técnico do projeto.

8.3 A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto e mérito curricular do coordenador do projeto).

8.4 Os projetos admitidos serão classificados conforme notas em ordem decrescente.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

8.6 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

8.6.1 No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

8.7 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer de execução à Direção de Infraestrutura e Produção - DIP (no caso de projetos com uso de área experimental e/ou animais de campo), ou outro setor pertinente envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

8.7.1 No caso de parecer desfavorável referente ao item 8.7 o projeto não será homologado.

8.8 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC ? Campus São Bento do Sul, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC ? Campus São Bento do Sul e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, este deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada à Coordenação de Pesquisa até 4 meses do início do projeto.

8.9 Os projetos que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) e ter sua aprovação prévia ao início do projeto.

8.10 A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

8.11.1 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa (30%):

Item	Crítérios	Máximo
01	Servidor com mestrado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	06
02	Servidor com mestrado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	02
03	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	10
04	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.*	06
05	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	08
06	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2: 4,0 pontos/trabalho; B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho).	20
07	Servidor com trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho).	10

08	Servidor com resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,25 pontos/trabalho).	06
09	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	16
10	Servidor com orientação de bolsistas nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista).	10
11	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	06
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	100

*Para os itens 01, 02, 03 e 04, a pontuação considerada será a de maior pontuação.

8.11.2 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa (70%):

Item	Critérios	Peso
01	Explicitação do tema.	5
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa e sua pertinência para a pesquisa.	20
03	Apresentação da importância da pesquisa do ponto de vista social, econômico, educacional, tecnológico ou ecológico.	15
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	5
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15
07	Apresentação dos resultados previstos para o projeto.	15
08	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	5
09	Descrição da infraestrutura necessária para a elaboração do projeto.	5
10	Adequação e estruturação das referências de acordo com as normas técnicas.	5
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital)	100

8.2 Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:

I. a maior nota obtida na proposta de projeto de pesquisa;

II. o tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul.

9 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento e divulgação do edital	20/09/2023
Período para submissão das propostas no SIGAA	de 20/09/2023 até 06/10/2023
Reunião da CAPP para avaliação de admissão das propostas	11/10/2023
Avaliação das propostas de projeto	até 06/11/2023
Reunião da CAPP para referendar a classificação	08/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	09/11/2023

Divulgação de resultado preliminar	09/11/2023
Apresentação de recursos	até dia 10/11/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	13/11/2023
Divulgação dos resultados finais	14/11/2023
Data limite para envio do protocolo da autorização para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética em pesquisa (quando for o caso).	Até 29/02/2024
Envio dos documentos e autorizações do coordenador e bolsista	Até 29/02/2024
Período de Vigência das Bolsas	01/03/2024 a 31/10/2024
Entrega do relatório mensal (<u>Via Google Forms</u>)	Até dia 17 de cada mês.
Entrega do relatório final do projeto (via sigaa ou doc, caso o orientador(a) seja TAE)	Até 31/12/2024

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos poderão ser interpostos até às dezessete horas do dia 10 de novembro de 2023 conforme cronograma.

10.2 Os recursos devem ser solicitados exclusivamente via e-mail oficial da Coordenação de Pesquisa (pesquisa.sbs@ifc.edu.br).

10.3 Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Pesquisa e pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e decididos até às dezessete horas do dia 13 de novembro de 2023.

11 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

11.1 A partir da aprovação do projeto e contemplação com bolsa, o coordenador deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

a.

Cópia do CPF;

b.

Cópia do RG;

c.

Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

d.

Comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;

e.

Atestado de frequência atualizado;

f.

Histórico Escolar;

g.

[Declaração do Orientador de que o Aluno Cumpre com os Requisitos](#) estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa;

h.

[Declaração dos Pais de menores de 18 anos](#) (ou responsáveis), autorizando sua participação em projeto de pesquisa;

i.

[Declaração de Aluno não Possuir Vínculo Empregatício](#) (se menor de idade, de seu responsável);

j.

[Termo de Sigilo e Confidencialidade](#) assinado por todos os integrantes do projeto de pesquisa;

k.

O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e /ou conhecimento tradicional associado(CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Mensalmente (até o dia 17 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar (para a Coordenação de Pesquisa) relatório de atividades mensais do(s) bolsista(s) para efeitos de comprovação da

execução do projeto e pagamento. O link para o formulário será encaminhado via e-mail institucional cadastrado. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.

12.2 A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório final ([modelo relatório final](#)), a ser enviado ao email da coordenação de pesquisa (pesquisa.sbs@ifc.edu.br).

12.2 Os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Pesquisa do Campus São Bento do Sul com a carga horária semanal descrita no plano de trabalho.

13.2 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de nível superior.

13.3 Em caso de substituição de bolsista, o [formulário](#) deverá ser preenchido e encaminhado à Coordenação de Pesquisa. O novo bolsista a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

13.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

13.5 Após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

13.6 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

13.7 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC Campus São Bento do Sul.

13.9 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa e de extensão será feita via site institucional do Campus.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do Campus São Bento do Sul.

13.11 Todos os documentos citados como anexos estão disponíveis na página do edital em:

<https://saobentodosul.ifc.edu.br/modelos-de-documentos/>

<https://saobentodosul.ifc.edu.br/formularios-para-pesquisa/>

13.12 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

(Assinado digitalmente em 20/09/2023 09:24)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: 387352

Processo Associado: 23821.000310/2022-80

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/09/2023** e o código de verificação: **61dd5237e2**